DIGITALIZADO

EM: 29/10/01

Rotech

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 02 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 034/1963

ASSUNTO

Modifica dispositivo da Lei nº 1999 de 2 de Agôsto de 1962.

VEREADOR: Joaquim Aparecido Aragão.

LEI Nº 2124 DE 13/03/1963 - Promulgada

DIOM Nº 2738 DE 20/03/1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2124 **DE** 13 **DE** Março **DE 1963**

Modifica dispositivo da lei nº 1999, de 2 de agosto de 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A pensão mensal de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1999, de 2 de Agosto de 1962, fica elevada para quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00)

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 **DE** Março **DE 1963.**

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 37/63

Dispensado de ~~impressão~~ e interstício
Em 20 / 2 / 1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ao Comissões de Legislação e Finanças.
Em 14-2-63.

Modifica dispositivo da Lei nº 1999, de de 2 de agôsto de 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A pensão mensal de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1999, de 2 de agôsto de 1962, fica elevada para quinze mil cruzeiros (Cr$15.000,00).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de fevereiro de 1963.

Joaquim Aquindo Aragão

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 2 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 2 / 1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 20 / 2 / 1963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 18 / 2 / 1963.
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 13/63
AO PROJETO DE LEI Nº 34/63

O vereador Joaquim Aparecido Aragão apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em referência, que eleva a pensão mensal de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1999, de 2 de agôsto de 1962, para quinze mil cruzeiros (Cr$..... 15.000,00).

Visa a proposição beneficiar a viuva do ex-vereador Enoque Furtado Leite, que já vem gozando uma pensão mensal de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00).

Estas Comissões nada têm a opor em referencia ao citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de fevereiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/63.

Modifica dispositivo da Lei nº 1999, de 2 de agôsto de 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A pensão mensal de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1999, de 2 de agôsto de 1962, fica elevada para quinze mil cruzeiros / (Cr$.15.000,00).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de fevereiro de 1963.

Pres.

Relat.

HGS/

Of. nº 289/63

Fortaleza, 22 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que modifica dispositivos da Lei nº 1999, de 2 de agosto de 1962.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

ALL.

Of. nº 350/63

Fortaleza, 13 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 110, de março de 1963, dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que na conformidade da Lei 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a Lei nº 2124, que modifica dispositivo da lei nº 1999, de 2 de agôsto de 1962.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Nêto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA